CONTRATO Nº 027/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal presidente da Câmara Municipal o Sr. Marcony Alisson Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.363.513-90, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **V L MONTEIRO LTDA**, CNPJ n.º 11.483.588/0002-89, com sede na rua Gabriel Zarur, nº 240, centro, Floriano - Piauí, neste ato representado pelo Sr. Vagner Lopes Monteiro Da Silva, portador do RG 2.210.932 - SSP-PI, CPF -948.478.003-20, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para *fornecimento de material de limpeza e copa cozinha para a Câmara Municipal de Floriano*, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico 006/2025 e Processo nº 001.0000302/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 1115/2021, de 05 de novembro de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para fornecimento de material de limpeza e copa cozinha para a Câmara Municipal de Floriano-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material/serviço quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CÂMARA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 169.343,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
1	AÇUCAREIRO	Utility	3	UND	9,44	28,32
unit	nove reais e quarenta e quatro centavos					
total	vinte e oito reais e trinta e dois centavos					

2	COADOR DE CAFÉ	Santa Maria	30	UND	5,99	179,70
unit	cinco reais e noventa e nove centavos					
total	cento e setenta e nove reais e setenta centavos					
3	BACIA MÉDIA COM TAMPA	Acigol	20	UND	18,74	374,80
unit	dezoito reais e setenta e quatro centavos					
total	trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos					
4	BALDE DE PLÁSTICO	Acigol	20	UND	9,60	192,00
unit	nove reais e sessenta centavos					
total	cento e noventa e dois reais					
5	JOGO XÍCARA CAFÉ COR BRANCA COM 6UNID.	Lyor	10	UND	35,09	350,90
unit	trinta e cinco reais e nove centavos					
total	trezentos e cinquenta reais e noventa centavos					
6	BOMBONIERE GRANDE VIDRO	Mistral	15	UND	315,00	4 725,00
unit	trezentos e quinze reais					
total	quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais					
7	PORTA-SABÃO PLÁSTICO INOX	ShopMix	10	UND	43,83	438,30
unit	quarenta e três reais e oitenta e três centavos					
total	quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos					
8	JOGO XÍCARA CHÁ COR BRANCA COM 6UNID.	Lyor	12	UND	12,60	151,20
unit	doze reais e sessenta centavos					
total	cento e cinquenta e um reais e vinte centavos					
9	PENEIRA M AROPLAST	Plasvale	5	UND	10,99	54,95
unit	dez reais e noventa e nove centavos					
total	cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos					
10	COPOS VIDRO 300ML	Nadir	70	UND	23,52	1 646,40
unit	vinte e três reais e cinquenta e dois centavos					
total	mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos					
11	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/CAFÉ COM 100	Cristal Copos	3 500	PCT	3,16	11 060,00
unit	três reais e dezesseis centavos					
total	onze mil e sessenta reais					
12	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100	Cristal Copos	3 500	PCT	4,26	14 910,00
unit	quatro reais e vinte e seis centavos					
total	quatorze mil, novecentos e dez reais					
13	CUSCUZEIRA PEQUENA (INDIVIDUAL) ALUMNIO	Arnix	2	UND	40,19	80,38
unit	quarenta reais e dezenove centavos					
total	oitenta reais e trinta e oito centavos					

14	FILME PVC 30X28	Lusafilm	200	UND	4,33	866,00
unit	quatro reais e trinta e três centavos					
total	oitocentos e sessenta e seis reais					
15	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1L	Termolar	20	UND	26,18	523,60
unit	vinte e seis reais e dezoito centavos					
total	quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos					
16	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PEQUENA	Panelux	5	UND	46,53	232,65
unit	quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos					
total	duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos					
17	TAÇAS DE VIDRO	Nadir	180	UND	8,11	1 459,80
unit	oito reais e onze centavos					
total	mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos					
18	GARRAFA DE SUCO PLÁSTICO 2L	Plasútil	10	UND	12,34	123,40
unit	doze reais e trinta e quatro centavos					
total	cento e vinte e três reais e quarenta centavos					
19	BANDEJAS PARA COPOS INOX	Ke Home	10	UND	43,50	435,00
unit	quarenta e três reais e cinquenta centavos					
total	quatrocentos e trinta e cinco reais					
20	GUARDANAPO DE PAPEL 22,0CMX23,0CM C/50	Santipel	900	UND	2,57	2 313,00
unit	dois reais e cinquenta e sete centavos					
total	dois mil, trezentos e treze reais					
21	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA	Paraná	200	MAÇO	14,00	2 800,00
unit	quatorze reais					
total	dois mil e oitocentos reais					
22	PORTA TALHERES COM TAMPA DE PLÁSTICO PLASNORTE	Arqplast	5	UND	50,51	252,55
unit	cinquenta reais e cinquenta e um centavos					
total	duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos					
23	JOGO DE TALHERES FRATELLI	Fratelli	20	UND	80,00	1 600,00
unit	oitenta reais					
total	mil e seiscentos reais					
24	ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO EMBALAGEM DE 1 LITROS.	Dulago	900	UND	1,50	1 350,00
unit	um real e cinquenta centavos					
total	mil trezentos e cinquenta reais					
25	ALGODÃO BOLA CREME 50G	Basic	200	PCT	9,20	1 840,00

unit	nove reais e vinte centavos					
total	mil oitocentos e quarenta reais					
26	AMACIANTE DE ROUPA 2L, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRO	Dulago	600	UND	40,00	24 000,00
unit	quarenta reais					
total	vinte e quatro mil reais					
27	CERA LÍQUIDA 750ML CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEICULO	Lusoform	500	UND	6,00	3 000,00
unit	seis reais					
total	três mil reais					
28	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO, COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1 LITRO	Dulago	500	UND	4,30	2 150,00
unit	quatro reais e trinta centavos					
total	dois mil, cento e cinquenta reais					
29	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMAS DIVERSOS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES.	Dulago	900	UND	1,99	1 791,00
unit	um real e noventa e nove centavos					
total	mil setecentos e noventa e um reais					
30	LIMPA ALUMÍNIO 500ML POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA	Dulago	500	UND	2.20	1 100,00
unit	dois reais e vinte centavos					
total	mil e cem reais					
31	ESPONJA DE AÇO- ESPONJA DE LÃ DE AÇO DUPLA FACE 60X1 3M P/LOUÇA	Vip	150	UND	0.64	96,00
unit	sessenta e quatro centavos de real					
total	noventa e seis reais					

32	FLANELA 40X60CM NAS CORES LARANJA E VERMELHA	Santa Maria	150	UND	3,09	463,50
unit	três reais e nove centavos					
total	quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos					
33	LÃ DE AÇO 14X8 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM 60G	Assolan	200	UND	5,55	1 110,00
unit	cinco reais e cinquenta e cinco centavos					
total	mil cento e dez reais					
34	BOM AR 360 ML	Secar	250	UND	13,06	3 265,00
unit	treze reais e seis centavos					
total	três mil, duzentos e sessenta e cinco reais					
35	LUVA LÁTEX M LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PUNHO COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO, FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE, TAMANHO M.	Sanro	250	UND	8,49	2 122,50
unit	oito reais e quarenta e nove centavos					
total	dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos					
36	LIMPA VIDROS DE 500 ML FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29% , ÁLCOOL ETOXILADO; ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL ETÍLICO 96°GL; FRAGRÂNCIA; ÁGUA ABRANDADA; MONOETANOLAMINA 99%;	Urca	200	UND	5,51	1 102,00
unit	cinco reais e cinquenta e um centavos					
total	mil cento e dois reais					
37	PANO DE CHÃO PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO. TIPO SACO. DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CMX45CM.	Santa Maria	100	UND	3,83	383,00
unit	três reais e oitenta e três centavos					
total	trezentos e oitenta e três reais					
38	PANO DE PRATO, EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 90% ALGODÃO E 10 % POLIÉSTER, TAMANHO MÍNIMO DE 68CMX40CM	Santa Maria	100	UND	2,92	292,00
unit	dois reais e noventa e dois centavos					
total	duzentos e noventa e dois reais					
39	PANO PIA MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CMX20CM	Condor	200	PCT	7,14	1 428,00
unit	sete reais e quatorze centavos					
total	mil quatrocentos e vinte e oito reais					
40	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA	Floral	300	FD	54,37	16 311,00
unit	cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos					
total	dezesseis mil, trezentos e onze reais					

41	PEDRA SANITÁRIA	Harpic	400	UND	3,41	1 364,00
unit	três reais e quarenta e um centavos					
total	mil trezentos e sessenta e quatro reais					
42	VENENO PARA INSETOS INSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETITICA. EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%). SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES.	Mortem	300	UND	8,50	2 550,00
unit	oito reais e cinquenta centavos					
total	dois mil, quinhentos e cinquenta reais					
43	SABÃO EM BARRA 5X200 COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE EMBALAGEM 5,00 UM - REGISTRO NA ANVISA	Guarani	500	PCT	8,99	4 495,00
unit	oito reais e noventa e nove centavos					
total	quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais					
44	SABÃO EM PASTA	Atol	500	UND	5,39	2 695,00
unit	cinco reais e trinta e nove centavos					
total	dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais					
45	SABÃO EM PÓ SACHÊ 500G	Ala	500	PCT	3,99	1 995,00
unit	três reais e noventa e nove centavos					
total	mil novecentos e noventa e cinco reais					
46	SABONETE LÍQUIDO 450G, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL NÃO ALÉRGICO COM EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MÃOS	Tacto	300	UND	5,99	1 797,00
unit	cinco reais e noventa e nove centavos					
total	mil setecentos e noventa e sete reais					
47	SACO P/LIXO 30L	Ultra Lixo	900	PCT	2,40	2 160,00
unit	dois reais e quarenta centavos					
total	dois mil, cento e sessenta reais					
48	SACO P/LIXO 50L	Ultra Lixo	900	PCT	2,59	2 331,00
unit	dois reais e cinquenta e nove centavos					
total	dois mil, trezentos e trinta e um reais					
49	SODA CAUSTICA 500G	Saturno	300	UND	9,44	2 832,00
unit	nove reais e quarenta e quatro centavos					
total	dois mil, oitocentos e trinta e dois reais					
50	TOALHAS P/ BANHEIRO	Camesa	100	UND	16,00	1 600,00

unit	dezesseis reais					
total	mil e seiscentos reais					
51	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	Condor	50	UND	9,34	467,00
unit	nove reais e trinta e quatro centavos					
total	quatrocentos e sessenta e sete reais					
52	PÁ DE LIXO C/ CABO COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1 M COMPRIMENTO	Noviça	50	UND	8,62	431,00
unit	oito reais e sessenta e dois centavos					
total	quatrocentos e trinta e um reais					
53	MÁSCARA NATURAL	Medix	300	CX	29,00	8 700,00
unit	vinte e nove reais					
total	oito mil e setecentos reais					
54	RODO, TAMANHO GRANDE MEDINDO DE 40 A 60CM, COM CABO ROSCÁVEL, MÍNIMO 120CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE	Condor	40	UND	11,83	287,25
unit	onze reais e oitenta e três centavos					
total	duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos					
55	VASSOURA COM CABO	Santa Maria	40	UND	10,00	400,00
unit	dez reais					
total	quatrocentos reais					
56	PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO	Klass	800	UND	7,98	6 384,00
unit	sete reais e noventa e oito centavos					
total	seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais					
57	BOLSA DESCART. P/ ASPIRADOR DE PÓ	Electrolux	130	UND	30,00	3 900,00
unit	trinta reais					
total	três mil e novecentos reais					
58	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	Zulu	900	UND	10,40	9 360,00
unit	dez reais e quarenta centavos					
total	nove mil, trezentos e sessenta reais					
59	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LITRO	Zulu	900	UND	8.89	8 001,00
unit	oito reais e oitenta e nove centavos					
total	oito mil e um reais					
60	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR	Uau	200	UND	4,96	992,00
unit	quatro reais e noventa e seis centavos					

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.031.0001.2001	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das prefeituras, com **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanosnecessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ouculpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou

prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelofornecedor;

2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediatasubstituição;

4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação desanções e alterações do mesmo;

6 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das
124, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Anderson Santos de Oliveira, inscrito no CPF nº 000.090.633-66 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, Processo Administrativo nº 001.0000302/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO
1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 17 de junho de 2025.

Marcony Alisson Ferreira
CPF sob o nº 013.363.513-90
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA:94847800320

Assinado de forma digital por VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA:94847800320
Dados: 2025.06.17 11:45:21 -03'00'

V L MONTEIRO LTDA
Vagner Lopes Monteiro Da Silva
CPF/ nº 948.478.003-20
CONTRATADO